RECE 3100

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

AUTOR: Vereador Oziel Carlos Barbosa Lima

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da declamação do Hino Nacional Brasileiro e dos Dez Mandamentos da Bíblia Sagrada nas escolas da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Piauí e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, por seus representantes legais, aprovou e eu, na forma regimental, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica obrigatória, nas escolas da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Piauí, a declamação do Hino Nacional Brasileiro e dos Dez Mandamentos da Bíblia Sagrada do Cristianismo, uma vez por semana, durante o momento cívico ou atividade similar promovida pela direção escolar.

Art. 2º

A execução do disposto no artigo anterior deverá ocorrer preferencialmente no início da semana letiva, em momento coletivo e organizado pela direção da escola.

Art. 3º

A aplicação desta Lei deverá respeitar os princípios constitucionais da liberdade religiosa, laicidade do Estado e pluralidade de crenças, sendo garantido o direito de não participação aos alunos que, por convicção pessoal, filosófica ou religiosa, assim optarem, mediante solicitação por escrito de seus responsáveis legais.

O Poder Executivo Municipal regu após sua publicação, definindo a escolares.		•	•	,
Art. 5°				
Esta Lei entra em vigor na data de	sua publicação.			
Sala das Sessões da Câmara Me_ABRIL de 2025.	unicipal de São	Gonçalo do I	Piauí – PI,	10 de

Art. 4°

VEREADOR OZIEL CARLOS BARBOSA LIMA Autor do Projeto